



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO 021 ANO IV SEGUNDA- FEIRA 20 DE MARÇO DE 2017 ESPERANTINÓPOLIS - MA DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PAG 01/02

SUMÁRIO

LEIS
Pagina.....01

LEI Nº 517/2017 - CME - 20 DE MARÇO DE 2017

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Esperantinópolis, para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DECRETA:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador Municipal, para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fixa fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.700,00 (quarto mil e setecentos reais) mensais.

Art. 2º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público Municipal, respeitando como limite, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016 E SANCIONADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 518/2017 - CME - 20 DE MARÇO DE 2017

“EMENDA: Modifica a Redação do Parágrafo 4º Artigo 32, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DECRETA:

Art. 1º Redação atual do parágrafo 4º, Art. 32, LOM: A Remuneração do Vice – Prefeito, não poderá exceder a metade do que for fixado para o Prefeito.

Art. 2º Nova redação do parágrafo 4º, do Artigo 32 da LOM:
O parágrafo 4º do Artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar a seguinte redação.

Parágrafo 4º A remuneração do Vice- Prefeito, será de até 80% do que for fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016 E SANCIONADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO